

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.SAF.022	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 03/05/2020	Rev.: 07

ÍNDICE

1	OBJETIVOS.....	2
2	ABRANGÊNCIA	2
3	DEFINIÇÕES	2
4	DIRETRIZES.....	2
5	CONTROLE DE REVISÃO	9
6	ANEXOS.....	10

Responsável		
<u>Elaboração</u> Ariane dos Santos Barroso Data: 22/04/2019	<u>Revisão</u> Ariane dos Santos Barroso Marcio André Maia Campos Mateus dos Santos Sá Matheus Galvão Pâmela Aline Lima Santana Victória Kethlen Vieira Coelho Data: 30/04/2020	<u>Aprovação</u> Marcelo Adler Data: 03/05/2020

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA		Código: POL.SAF.022	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE		Data Vigência: 03/05/2020	Rev.: 07

1 OBJETIVOS

Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de bolsas exclusivamente para os alunos dos cursos de graduação presencial da UNIT PE no segundo semestre de 2020.

1 ABRANGÊNCIA

- UNIT - PE

2 DEFINIÇÕES

- **UNIT PE** – Centro Universitário Tiradentes de Pernambuco

3 DIRETRIZES

- A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme os seguintes itens:

3.1 ESPÉCIES DE BOLSAS

3.1.1 Bolsas por Antecipação de Pagamento Para Alunos Veteranos

3.1.1.1 Para os alunos ingressantes até 2018.1, os pagamentos efetuados até o dia 15 do mês de vencimento, inclusive a 1ª mensalidade de cada semestre, terão 15% de bolsa sobre o valor da parcela. Após esta data, e até o dia 22 do mês de vencimento, a bolsa será de 10%. Depois do dia 22 não será concedido este tipo de bolsa e após o vencimento da mensalidade incidirão multa e juros.

3.1.1.2 Esta bolsa é aplicável somente para os alunos dos cursos de graduação presencial ingressantes até 2018.1-

3.1.1.3 Os alunos ingressantes até 2018.1 que possuem bolsas concedidas pela UNIT PE, a exemplo da monitoria, estágio, iniciação científica entre outras, terão direito a bolsa por antecipação de pagamento.

3.1.1.4 Caso o aluno cancele, tranque ou abandone o curso perderá a bolsa por antecipação de pagamento, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se a política de preços

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.SAF.022	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 03/05/2020	Rev.: 07

em vigor ao tempo do pedido de reabertura de matrícula ou reingresso.

3.1.2 Bolsa de Antecipação do Semestre

3.1.2.1 Para os casos de alunos que desejam antecipar o pagamento de todo o semestre no momento do pagamento da matrícula, será concedido a bolsa de 5% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula, do segundo semestre de 2020.

3.1.2.2 Esta bolsa se acumula aos demais previstos neste regulamento e contempla todos os cursos da graduação presencial.

3.1.3 Bolsas Para Ingressantes Através do Vestibular e ENEM

3.1.3.1 Os alunos calouros ingressantes nos cursos de Administração, Biomedicina, Direito, Enfermagem, Engenharia Mecatrônica, Engenharia Civil, Estética e Cosmética, Fisioterapia, Nutrição, Radiologia e Gestão de Recursos Humanos em 2020.2, através dos processos seletivos vestibular e ENEM, pagarão o valor de R\$ 49,90 na primeira mensalidade de 2020.2 e 30% de bolsa nas demais mensalidades até a finalização do curso no tempo previsto para integralização informada na respectiva matriz curricular.

3.1.3.2 Os calouros ingressantes nos cursos de Odontologia, Psicologia, e Serviço Social em 2020.2, através dos processos seletivos vestibular e ENEM, pagarão o valor de R\$ 49,90 na primeira mensalidade de 2020.2 e 20% de bolsa nas demais mensalidades até a finalização do curso no tempo previsto para integralização informada na respectiva matriz curricular.

3.1.3.3 Os ingressantes em 2020.2 no curso de Análise e Desenvolvimento de Sistema e Engenharia de Software, serão beneficiados com matrícula no valor de R\$49,90 e bolsa de 30% condicionado a pontualidade do pagamento.

3.1.3.4 O aluno que trancar, abandonar ou cancelar seus estudos perderá esse benefício, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo do pedido de reabertura de matrícula ou reingresso.

3.1.3.5 O benefício está condicionado a pontualidade nos pagamentos.

3.1.3.6 Este benefício não é cumulativo a outras formas de bolsas ofertadas pela Instituição.

3.1.4 Bolsas para Portador de Diploma

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.SAF.022	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 03/05/2020	Rev.: 07

- 3.1.4.1** Os alunos egressos (formados) da graduação presencial e Pós-graduação (Lato Sensu) do Grupo Tiradentes ou mesmo alunos portadores de diploma de outras instituições de ensino superior, que ingressarem na UNIT/PE em 2020.2, serão beneficiados com o valor de R\$ 49,90 na matrícula do semestre 2020.2 e contemplados com 50% de bolsa nas mensalidades até o final do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.
- 3.1.4.2** Os ingressantes em 2020.2 no curso de Análise e Desenvolvimento de Sistema e Engenharia de Software, serão beneficiados com matrícula no valor de R\$49,90 e bolsa de 30% condicionado a pontualidade do pagamento.
- 3.1.4.3** Os alunos portadores de diploma do curso de Odontologia ingressantes no semestre 2020.2 serão contemplados com bolsa de 50% na matrícula de 2020.2 e 20% de bolsa até o final do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.
- 3.1.5 Bolsas para Graduação Simultânea**
- 3.1.5.1** Os alunos que fazem duas ou mais graduações presenciais simultâneas na UNIT-PE terão direito a bolsa de 40% nas parcelas, incluindo a matrícula, sobre a graduação cuja mensalidade apresentar o menor valor, enquanto perdurar a condição de simultaneidade e desde que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.
- 3.1.6 Bolsas Convênio Empresa**
- 3.1.6.1** Nos convênios firmados com as empresas poderão ser concedidos bolsas de até 15% para os funcionários e 10% para cônjuges dos respectivos funcionários que sejam alunos da UNIT PE.
- 3.1.6.2** Destaca-se que essa bolsa não se aplica a matrícula, sendo concedido somente a partir da segunda mensalidade e condicionado a pontualidade dos pagamentos.
- 3.1.6.3** Esta política de bolsas decorre da autonomia didático científica da Instituição não sendo aplicada ao curso de Odontologia.
- 3.1.6.4** As regras específicas deverão ser observadas no termo de cada convênio.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.SAF.022	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 03/05/2020	Rev.: 07

3.1.7 Reabertura de Matrícula

- 3.1.7.1** Os alunos da graduação presencial que estiverem em situação de trancamento ou abandono que realizarem a reabertura da matrícula no semestre 2020.2, terão a isenção do pagamento da primeira mensalidade no referido período e 20% de bolsa nas demais parcelas contratadas até a finalização do curso, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.
- 3.1.7.2** Para os cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistema e Engenharia de Software, haverá o benefício de matrícula no valor de R\$49,90 e bolsa de 30% condicionado a pontualidade do pagamento.
- 3.1.7.3** Esta bolsa contempla todos os cursos da graduação.
- 3.1.7.4** O aluno que estiver inadimplente poderá pleitear parcelamento do seu débito, conforme condições de negociação vigente, de forma que, sendo aprovada a negociação, poderá beneficiar-se das bolsas mencionadas neste item.
- 3.1.7.5** O aluno que trancar, abandonar ou cancelar seus estudos perderá o benefício, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo do pedido de reabertura de matrícula ou reingresso.

3.1.8 Bolsas Para Matriculados UFPE/IF

- 3.1.8.1** Os alunos da graduação presencial que estiverem devidamente matriculados em cursos da graduação presencial e simultaneamente matriculados/cursando algum curso distinto na UFPE/IF terão direito a 20% de bolsa nas mensalidades, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular.
- 3.1.8.2** Os alunos da graduação presencial que adquiriram a bolsa de 40%, por cursar o mesmo curso na UNIT PE e na UFPE/IF, existente até 2017.1, poderão novamente pleitear a bolsa através da abertura de um novo processo, com a comprovação de vínculo na Instituição Federal e do horário que irá cursar as disciplinas.
- 3.1.8.3** Este bolsa dependerá da permanência do aluno na Instituição Federal, de modo que, em caso desistência ou transferência do curso entre Instituições Públicas o aluno perderá o

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.SAF.022	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 03/05/2020	Rev.: 07

direito a referida bolsa. Também será observado se há choque de horários entre as disciplinas cursadas na Instituição Federal e na UNIT PE, o que inviabilizará a concessão da bolsa.

3.1.8.4 O benefício está condicionado a abertura de processo pelo aluno e a pontualidade nos pagamentos.

3.1.9 Campanha Transferência Externa

3.1.9.1 Este benefício visa estimular alunos de outras instituições de ensino a optarem pela UNIT - PE no segundo semestre de 2020. Para maiores informações, favor acessar regulamento próprio da campanha.

3.1.10 Benefício Família

3.1.10.1 Cada familiar matriculado será beneficiado com 10% de bolsa nas mensalidades vincendas do semestre, exceto na primeira mensalidade (matrícula), concedido através de abertura de processo “Desconto família” no sistema Magister, devendo anexar um documento que comprove o vínculo parentesco.

3.1.10.2 O benefício é válido para pais, filhos e irmãos.

3.1.10.3 Esse benefício não é cumulativo as demais bolsas ofertadas pela Instituição.

3.2 FORMA DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

3.2.1 Os benefícios para antecipação de pagamento, ingressantes através dos processos seletivos vestibular e ENEM, portador de diploma, graduação simultânea e para alunos evadidos serão concedidos automaticamente pelo sistema Magister.

3.2.2 A concessão das bolsas convênio-empresa e dos alunos matriculados na UFPE/IF dependem da abertura de processo, no setor do DAAF – Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros, com apresentação de documentos que comprovem a relação do aluno com a empresa conveniada ou Instituição Federal de Ensino, respectivamente:

3.2.2.1 É responsabilidade do aluno abrir o processo interno e apresentar semestralmente a documentação comprobatória para garantir a manutenção da bolsa.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.SAF.022	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 03/05/2020	Rev.: 07

3.2.2.2 Como parte integrante desse Regulamento é obrigatória a assinatura por parte do aluno do Termo de Ciência e Responsabilidade do Programa de Bolsas da UNIT PE.

3.2.2.3 As bolsas não serão retroativas e valerão a partir do deferimento do processo.

3.2.2.4 A permanência da bolsa ficará condicionada ao desempenho acadêmico do aluno, que não poderá ser inferior a 75%, como os critérios abaixo que constam no termo de ciência. Assim, a perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- Não renovação da matrícula dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso;
- Transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta da bolsa de estudos;
- Cancelamento, desistência ou abandono do curso;
- Existência de parcelas em aberto até a próxima renovação de matrícula;
- Não pagamento da matrícula na data do vencimento;
- Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral;
- Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso;

3.2.3 O percentual da bolsa poderá sofrer alteração, ou ser excluído, a qualquer tempo pela Instituição, a depender da análise do desempenho acadêmico do aluno, a qual poderá ser feita por análise de histórico escolar e dos critérios e condições previamente estabelecidos no Regulamento/Política do Programa.

3.3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.3.1 Os benefícios tratados nesta política somente serão aplicados quando o aluno estiver adimplente com todas as mensalidades anteriores.

3.3.2 As bolsas e financiamentos concedidos através de parceiros privados como o Quero Bolsa, PRAVALER e Fundacred não se acumulam as modalidades de benefícios ofertados neste instrumento, com exceção da bolsa por antecipação de pagamento (item 3.1.2).

3.3.3 As bolsas definidas nesta política não são cumulativas entre si, com exceção da bolsa por antecipação (item 3.1.2)

3.3.4 Os alunos que estiverem na modalidade de contratação fracionada não terão direito as

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.SAF.022	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 03/05/2020	Rev.: 07

bolsas citadas nesta política, em virtude da contratação sob regime excepcional, com exceção a bolsa por antecipação.

- 3.3.4.1** Caso o aluno inicie o semestre sendo beneficiado com uma das modalidades de bolsa e no decorrer do semestre opte pela fracionalidade, as parcelas serão ajustadas eliminando assim a bolsa concedida.
- 3.3.4.2** Caso o aluno entenda que o benefício do bolsa eventualmente adquirido seja mais benéfico que a fracionalidade ou vice e versa, poderá abrir um processo de Ajuste de Parcelas do DAAF para que prevaleça o melhor benefício entre os dois.
- 3.3.5** Os ingressantes em 2020.2 no curso de Análise e Desenvolvimento de Sistema e Engenharia de Software, serão beneficiados com matrícula no valor de R\$49,90 e bolsa de 30% em todas as mensalidades do curso em todas as formas de entrada (Portador de diploma, Reabertura, Transferência Externa, ENEM ou Vestibular) condicionado a pontualidade do pagamento.
- 3.3.6** Esta versão do regulamento de Política de benefícios da UNIT PE anula versões anteriores, exceto para as bolsas regulamentados nas Campanhas anteriores que previam o benefício até o término do curso.
- 3.3.7** Os benefícios tratados nesta política serão válidos para pagamentos realizados até a data de vencimento.
- 3.3.8** A UNIT PE não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o discente possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.
- 3.3.9** Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira do Grupo Tiradentes.

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA		Código: POL.SAF.022	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE		Data Vigência: 03/05/2020	Rev.: 07

4 CONTROLE DE REVISÃO

Data	Nº de Revisão	Descrição dos Itens Revisados
03/05/2019	00	Edição inicial
04/07/2019	01	Alteração no item 4. Diretrizes – Inclusão/alteração de novas regras.
17/07/2019	02	Alteração no item 4. Diretrizes – Inclusão/alteração de novas regras.
31/07/2019	03	Alteração no item 4. Diretrizes – Inclusão/alteração de novas regras.
04/11/2019	04	Alteração no item 4. Diretrizes – Inclusão/alteração de novas regras.
13/12/2019	05	Alteração no item 4. Diretrizes – Inclusão/alteração de novas regras.
23/04/2020	06	Atualização das diretrizes do documento considerando nova data de ingresso para o período letivo 2020/1
30/04/2020	07	Alteração nas diretrizes do documento considerando o novo semestre letivo 2020.2o

Tipo de Documento: DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA	Código: POL.SAF.022	
Assunto: Política de Benefícios UNIT PE	Data Vigência: 03/05/2020	Rev.: 07

5 ANEXOS

NA – Não se Aplica